

**DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE DIÁRIA
A SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder pagamento de diária a Servidores Municipais que exercem a função de motorista, quando em viagem fora da sede do Município.

Artigo 2º - O Servidor que à serviço, se afastar da sede do Município em viagem, em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional, fará jus a passagens e diárias, para cobrir despesas de pousadas alimentação e locomoção.

Parágrafo único – Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do emprego, o Servidor não fará jus as diárias

Artigo 3º - O Servidor que receber diárias e não se afastar da sede por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las, integralmente no prazo de 03 (três) dias do seu recebimento.

Parágrafo único - Na hipótese de o Servidor retornar a sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, deverá restituir as diárias recebidas em excesso, em igual prazo.

Artigo 4º - Fica definido como valor a ser pago como diária, a tabela discriminada, que obedecerá os seguintes critérios:

a) quando a viagem for superior a 6 (seis) horas e inferior ou igual a 12 (doze) horas e compreender o horário de uma refeição, a diária será de R\$ 10,00 (dez reais).

b) quando a viagem for superior a 12 (doze) horas e inferior de 16 (dezesesseis) horas ou mais, a diária será de R\$ 20,00 (vinte reais)

Artigo 5º - Os valores das diárias serão atualizados, anualmente, de acordo com a variação da UFM – Unidade Fiscal do Município ou outra equivalente.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marino de Lima
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DA CHEFIA DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, aos 17 de dezembro de 2001.

Ronaldo Pires Pereira
DIRETOR ADMINISTRATIVO